SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1005158-48.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: ALINE GOMES PEDRO

Requerido: LUCIA MORIGGI GOMES PEDRO

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

ALINE GOMES PEDRO pediu autorização judicial para levantamento do valor proveniente de resíduo previdenciário, em nome de sua mãe LÚCIA MORIGGI GOMES PEDRO, falecida em 22 de maio de 2015.

A requerente juntou documento comprovando o parentesco com a de cujus.

É o relatório. Fundamento e decido.

Está comprovado nos autos que a autora é filha da falecida e o alvará solicitado é o documento hábil e necessário ao levantamento do resíduo previdenciário. Ademais, a outra descendente da *de cujus* declarou expressamente a anuência à expedição do alvará em nome da irmã (fls. 08).

Diante do exposto, **defiro o pedido inicial.** Expeça-se o alvará desde logo, com prazo de validade de um ano, para recebimento do valor aludido, em nome da requerente ALINE GOMES PEDRO.

Defiro à autora o benefício da justiça gratuita.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 28 de maio de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA